



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Arquivo Nacional
Diretoria de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Administração e Logística
Coordenação de Licitações e Contratos
Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

CONTRATANTE ARQUIVO NACIONAL-MGI - 200247

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 272.850,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 04/11/2024 11 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Processo nº 08227.001242/2024-53

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ARQUIVO NACIONAL, por meio da Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, sediado na Praça da República, 173 – Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição Aquisição de estantes metálicas e prateleiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estimado no objeto deste edital

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 15,00 (quinze reais) PARA O ITEM 1 e de 0,15 (quinze) centavos PARA O ITEM 2**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. não apresentar amostra do produto conforme solicitado no TR.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para convocação no momento de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.arquivonacional.gov.br por meio de solicitação de acesso externo junto ao protocolo da instituição.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico: **licitacao@gestao.an.gov.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência 0399982

12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar 0399245



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Andre Medici Machado, Coordenador-Geral de Administração e Logística**, em 23/10/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0401760** e o código CRC **902B2AB6**.

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	200247-ARQUIVO NACIONAL	SIDNEI DA SILVA LOPES JUNIOR	16/10/2024 15:29 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08227.001242/2024-53

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estantes metálicas e prateleiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pesquisa Mercadológica - Processo 08227.001242/2024-53									
Item	Item na pesquisa ComprasGOV	Especificação	CATMAT	Unidade de medida		Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Total
1	1	Estante Metálica	460829	Unidade		75	300	R\$ 885.00	R\$ 265,500.00
2	2	Prateleiras de estante	329021	Unidade		8	30	R\$ 245.00	R\$ 7,350.00
Total									R\$ 272,850.00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Considerando o objeto a ser contratado, não há necessidade de classificação nos moldes do Art. 23 da Lei 12.527/2011.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência - TR.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, assim como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União (CGU).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço a Superintendência Regional no Distrito Federal do Arquivo Nacional, localizada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06, lote 800, Brasília/DF, CEP 70610-460, devendo ser previamente agendada pelos telefones (61) 3774-3724 ou (61) 3774-3707 ou pelos e-mails gestaoexterna_sureg@gestao.an.gov.br ou isantana@gestao.an.gov.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 21(vinte e um) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Nota(s) explicativa(s): 16, 17 e 18

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Fornecimento de 30% do total de cada item do objeto.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 272.850,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 272.850,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a ser informado pela divisão responsável.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDNEI DA SILVA LOPES JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 11:52:27.

ISAIAS SANTOS DE SANTANA

Equipe de apoio

GRAZIANO LIMA PIRES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 15:29:55.

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08227.001242/2024-53

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades do Arquivo Nacional – DF na aquisição de estantes metálicas, tendo em vista que não há estoque disponível na SUREG-DF.

A aquisição deste mobiliário tem como objetivo principal a ampliação do espaço físico das áreas de guarda do Arquivo Nacional - DF o que facilita a implementação de medidas de segurança para acesso arquivístico e a organização eficiente de documentos, assim como preservar a integridade no recolhimento de documentos do poder executivo federal, garantindo a segurança das informações e a eficiência dos processos de trabalho.

Também ocorrerá a troca das estantes que estão deformadas e com ferrugem, visando à preservação do patrimônio documental no que se refere às condições ambientais controladas.

Esse mobiliário é essencial no provimento do conjunto de camadas de proteção necessárias à salvaguarda dos documentos, assim como para promover a eficiência operacional para cumprimento da missão institucional de preservar e disponibilizar o patrimônio documental brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPRO	Isaias Santos de Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS

Os fabricantes devem entregar materiais novos (sem uso) e sem qualquer tipo de deterioração. Necessitam ser observadas as especificações de medida para que não fujam do estudo feito para a aquisição do material.

REQUISITOS TÉCNICOS

Foram feitos estudos técnicos para descrever as especificações e detalhamento que supram a necessidade do Superintendência Regional do Arquivo Nacional localizada em Brasília na guarda dos acervos arquivísticos de caráter permanente. Os materiais devem atender rigorosamente às especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, que envolveu análise logística, organização e disposição das caixas de arquivos e espaço físico.

REQUISITOS DE ENTREGA

A entrega das estantes metálicas e prateleiras de aço deverá ser realizada a partir de solicitação feita pelo Arquivo Nacional na quantidade definida e constante na Nota de Empenho e deverá atender as especificações e detalhamentos prescritos neste Estudo Técnico Preliminar.

O Arquivo Nacional promoverá, por meio de seus representantes devidamente nomeados, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, abaixo detalhado, do produto sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas

detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

- Recebimento provisório - visa verificar se o objeto contratado foi entregue ou executado de acordo com as especificações estabelecidas no contrato, como quantidade, qualidade e prazos. Caso sejam identificadas eventuais inconformidades ou defeitos, os quais serão comunicados ao contratado para que sejam prontamente corrigidos. A administração pública deve, então, proceder à aceitação ou rejeição provisória, com base na conformidade do objeto entregue com o contrato.

- Recebimento definitivo - será realizada uma avaliação final do objeto contratado, verificando se todas as condições contratuais foram integralmente cumpridas, incluindo a correção de eventuais falhas ou defeitos observados anteriormente. O recebimento definitivo implica a aceitação formal e irrevogável do objeto pela administração pública, extinguindo as obrigações do contratado em relação à entrega do bem, salvo no que tange às garantias contratuais ou responsabilidades posteriores, como a manutenção ou o cumprimento de prazos de garantia.

O kit da estante metálica deverá ser entregue desmontado, contendo as seguintes peças: coluna, travessa, prateleira, reforços laterais e de fundo, parafusos, porcas e peças plásticas para os pés das estantes.

O kit das prateleiras de aço deverá ser entregue desmontado, devendo conter as seguintes peças: prateleira, parafusos e porcas.

A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de 02 (dois) anos, a partir da entrega. A assistência técnica deverá ser prestada enquanto vigorar a garantia.

A entrega deverá ser realizada na Superintendência Regional no Distrito Federal do Arquivo Nacional, localizada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06, lote 800, Brasília/DF, CEP 70610-460, devendo ser previamente agendada pelos telefones (61) 3774-3724 ou (61) 3774-3707 ou pelos e-mails gestaoexterna_sureg@gestao.an.gov.br ou isantana@gestao.an.gov.br.

REQUISITOS DE PRAZO

O prazo para entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

Considerando o contexto da situação logística, a ata de registro de preço é a melhor opção por ter as seguintes vantagens:

- Flexibilidade: Permite a contratação conforme a necessidade, sem obrigação de adquirir quantidades fixas.
- Economia de escala: Possibilita obter preços mais vantajosos ao consolidar demandas de diferentes órgãos ou unidades.
- Redução de processos: Evita a repetição de licitações para itens recorrentes.
- Rapidez: Agiliza o processo de compra, pois os preços e fornecedores já estão definidos.
- Validade estendida: Geralmente tem vigência de 12 meses, permitindo planejamento a médio prazo.

Conforme os requisitos de prazo que se alinham as vantagens mencionadas, a ata de registro de preços será uma opção vantajosa. Esta abordagem equilibra as necessidades de economia, eficiência administrativa e adequação técnica. A Ata de Registro de Preços se mostra apropriada neste cenário, pois oferece a flexibilidade necessária para acomodar a entrega parcelada e o pagamento, mantendo as vantagens de uma compra não parcelada.

5. Levantamento de Mercado

A Equipe de Planejamento realizou um levantamento de mercado para identificar empresas capazes de atender às especificações do objeto da proposta de contratação pretendida neste procedimento. O foco foi em fábricas e indústrias que vendem itens de aço e metálicos.

Aqui estão algumas informações sobre as fábricas de estantes de aço no Brasil:

1. Mecalux Brasil
2. Mecano Industrial
3. Tubozan
4. Estanteplast
5. Estanteria
6. Puro aço
7. Elyt Móveis de Aço
8. Easytoque
9. Funcional Moveis de Aço

Essas são algumas das principais fabricantes de estantes de aço com atuação no mercado brasileiro.

Disponibilidade no Mercado

A estante de aço é um item com alta disponibilidade no mercado, oferecido por uma vasta gama de fornecedores, tanto locais quanto nacionais. Durante o levantamento, foi possível identificar que este material é comercializado por diversas empresas especializadas, além de grandes distribuidores e lojas de materiais gerais. A abundância de fornecedores assegura uma ampla variedade de opções, tanto em termos de qualidade quanto de preços.

Variedade de Ofertas

Os fornecedores consultados oferecem a estante de aço em diferentes especificações, como tamanhos, acabamentos, marcas e embalagens. Essa diversidade permite que se selecione a opção que melhor atende às necessidades específicas, considerando tanto os requisitos técnicos quanto o orçamento disponível.

Adicionalmente, foi constatado que a estante de aço pode ser adquirida em diferentes quantidades, desde pequenas unidades até grandes lotes, o que facilita a adaptação da demandas por parcelamento de entrega, sem a necessidade de comprometer recursos com grandes estoques.

Competitividade de Preços

Devido à alta concorrência no mercado, os preços das estantes de aço são competitivos. Foi observada uma faixa de preços similar entre os diversos fornecedores, com variações mínimas que dependem de fatores como a marca e a qualidade do material.

Considerações Finais

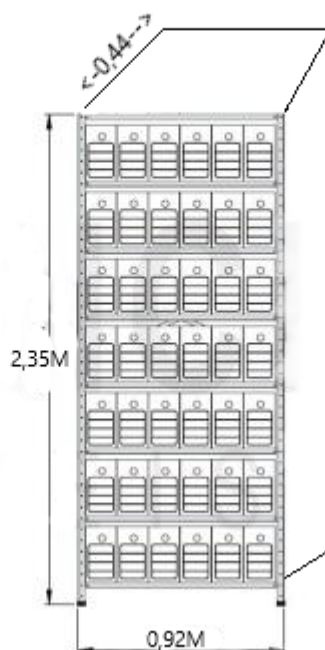
O levantamento de mercado realizado confirma que a estante de aço é um item de fácil acesso, com ampla oferta no mercado, variedade de especificações e preços competitivos. A alta disponibilidade e as condições favoráveis de aquisição fazem deste material uma escolha prática e eficiente para atender às necessidades da organização.

6. Descrição da solução como um todo

Material Permanente		
Item	Descrição do Material (Especificações e condições de aquisição)	Justificativa da Necessidade (Utilização para/como:)
	Estantes com 07(sete) prateleiras: Colunas e Travessas: DESCRIÇÃO Colunas e Travessas em perfis em forma de "L", com dimensão de 50 x 30mm, em chapas de, no mínimo, 1,9mm de espessura. As colunas deverão possuir furação característica, com passos de, no mínimo 25mm e no máximo 40mm permitindo uma perfeita modulação com todos os demais componentes e acessórios das estantes desmontáveis, com altura mínima de 2350mm. Prateleiras: As prateleiras deverão sustentar uma carga de 120Kg, uniformemente distribuídos, e ter dimensões externas, aproximadas de, no mínimo 440mm x 920mm e máximo de 440mm x 945mm, em chapa de aço com, no mínimo, 0,90mm de espessura e estrutura reforçada. Possuir na superfície, dupla fila de furos com 08mm de diâmetro, com passo de 50mm para fixação de divisores verticais, tendo ainda nas abas frontais a furação necessária a utilização de acessórios como porta etiquetas, painéis e retentores. As prateleiras possuirão 02 dobras nas abas frontais e nas abas	

1	laterais, e serão utilizados reforços frontais, com dois reforços ômega sob cada prateleira. Reforços Laterais e de Fundo: Os reforços laterais e de fundos, serão em forma de "X", deverão ser fabricados em chapas com acabamento zincado, com 25mm de largura com espessura de 0,9mm. Estas serão fixadas nas colunas das estantes através de parafusos em aço comum zincados, cabeça tipo lentilha com fenda ou sextavados, complementados por porcas e arruelas de pressão. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) reforços laterais em X e dois reforços de fundo em X, para cada estante. As empresas licitantes que possuam modelos de estantes, que não necessitem de reforços laterais e no fundo para manter a sua estabilidade a torções e tombamentos deverão apresentar laudo com teste normatizado, emitido por laboratório oficial de avaliação garantindo esta característica técnica. Capacidade de Carga: Nesta ficarão concentrados 720 Kg (setecentos e vinte quilos) não podendo haver deformações, devido ao peso dos documentos, dentro do prazo de garantia de 02(dois) anos. Pintura: A pintura de todo o conjunto deverá ser efetuada dentro de rigorosos padrões técnicos. O pré-tratamento das peças deverá ser feito através de banhos químicos progressivos desengraxantes e decapantes, totalmente automatizado, proporcionando uma limpeza absoluta, assegurando uma completa proteção à oxidação, dando às superfícies condições ideais para adesão da tinta. As peças fosfatizadas e secas, deverão receber pintura eletrostática com camada, mínima, de 30 microns de espessura, na cor cinza, com acabamento totalmente liso. A secagem deverá ser em estufas com controle da variação de temperatura das peças. Ao final dos serviços a película da tinta deverá possuir resistência a riscos, a inalterabilidade da tonalidade e do brilho. OBSERVAÇÕES: As empresas licitantes que possuam modelos de estantes, que não necessitem de reforços laterais e no fundo para manter a sua estabilidade a torções e tombamentos deverão apresentar laudo com teste normatizado, emitido por laboratório oficial de avaliação garantindo esta característica técnica.	Mobiliário necessário à salvaguarda dos conjuntos documentais
2	Prateleiras: As prateleiras deverão sustentar uma carga de 120Kg, uniformemente distribuídos, e ter dimensões externas, aproximadas de, no mínimo 440mm x 920mm e máximo de 440mm x 945mm, em chapa de aço com, no mínimo, 0,90mm de espessura e estrutura reforçada. Possuir na superfície, dupla fila de furos com 08mm de diâmetro, com passo de 50mm para fixação de divisores verticais, tendo ainda nas abas frontais a furação necessária a utilização de acessórios como porta etiquetas, painéis e retentores. As prateleiras possuirão 02 dobras nas abas frontais e nas abas laterais, e serão utilizados reforços frontais, com dois reforços ômega sob cada prateleira.	Mobiliário necessário à salvaguarda dos conjuntos documentais

ESTANTE DE AÇO



Capacidade de carga:
- 2,35 x 0,92 x 0,44 m

Colunas e travessas:
- Forma L
- Dimensão: 50x30mm

Prateleiras:
- Chapa de aço: 0,90
- Fila de furos, diâmetro: 0,8mm com passo de 25mm

Travessamento em X
costas e laterais:
- Largura: 25mm
- Espessura: 0,9mm

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Levando em consideração os seguintes fatores:

- Espaço disponível: Considerou-se a área física do arquivo nacional para determinar quantas estantes podem ser acomodadas.
- Necessidade de compra: Demanda atual por mais espaço de armazenamento, levando em consideração o recolhimento de documentos.
- Substituição de itens danificados: Contabilizou-se o número de estantes que precisam ser trocadas devido a danos ou desgaste.

A combinação desses três fatores técnicos permitiu chegar a uma estimativa precisa da quantidade de estantes de aço a serem adquiridas. Este método de cálculo leva em conta não apenas a expansão necessária, mas também a manutenção da infraestrutura existente.

Material Permanente				
Item	Descrição do Material (Especificações e condições de aquisição)	Justificativa da Necessidade (Utilização para/como:)	Quantidade	Unidade
1	Estantes com 07(sete) prateleiras com capacidade de carga para 720kg	Mobiliário necessário à salvaguarda dos conjuntos documentais	300	unidade
2	Prateleiras para sustentar uma carga de 120Kg	Mobiliário necessário à salvaguarda dos conjuntos documentais	30	unidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 272.850,00

Foram realizados 2 levantamentos de preços:

- 1 - Na plataforma do Compras.gov.br, observando o catálogo existente de contratações realizadas na Administração Pública (ver Nota Técnica descrita no relatório do Anexo 1);
- 2 - Fornecedores (ver Nota Técnica do Anexo 2, que trata da metodologia utilizada para a pesquisa dos preços).

Valor: (R\$) 272,850.00

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da especificidade dos itens adquiridos.

Relatório de Pesquisa Mercadológica - Processo 08227.001242/2024-53												
Setor responsável pela pesquisa: DIPRO/CPACE/SUREG/NA												
Estimativa do preço total da aquisição:											R\$ 272,850.00	
Pesquisa Mercadológica - Processo 08227.001242/2024-53												
Item	Item na pesquisa ComprasGOV	Especificação	CATNAT	Unidade de medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Fornecedor		Pesquisa ComprasGov	Mediana	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
							Nome	Valor Unitário do Item	Valor Unitário ComprasGov			
1	1	Estatoe Metálica	460820	Unidade	75	300	DEC PLANEJADOS	R\$ 880.00	R\$ 374.00	R\$ 885.00	R\$ 885.00	R\$ 265,500.00
							SERPEL	R\$ 885.00				
							Valentino Distribuidor de Móveis para Escritório	R\$ 1,060.00				
2	2	Protetores de estatoe	329021	Unidade	8	30	SERPEL	R\$ 55.00	R\$ 500.00	R\$ 245.00	R\$ 245.00	R\$ 7,350.00
							DEC PLANEJADOS	R\$ 70.00				
							Valentino Distribuidor de Móveis para Escritório	R\$ 420.00				
										Total		R\$ 272,850.00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de não parcelar a compra está baseada em uma análise eficiente dos recursos públicos, tendo como base:

- 1. Economicidade: A compra sem parcelamento resulta em um custo total menor, seja por descontos em compras de maior volume ou pela redução de custos administrativos e logísticos associados a múltiplas transações.
- 2. Aproveitamento do mercado: Isso se refere à capacidade de negociar melhores preços ou condições quando se faz uma compra maior, ou de aproveitar condições favoráveis de mercado que podem não persistir no longo prazo.
- 3. Manutenção da economia de escala: Compras em maior volume geralmente permitem obter preços unitários mais baixos. Parcelar a compra poderia resultar na perda desse benefício.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas. Esta proposta de contratação está registrada em processo administrativo interno do AN sob o SEI nº08227.001242/2024-53.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esclarecemos que a presente proposta de contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Arquivo Nacional, para aquisição no quarto bimestre de 2024. Caso sejam necessárias, podem ser realizadas alterações neste instrumento, de forma a atender quaisquer outras ações de planejamento da instituição para suas aquisições e contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar a manutenção e execução eficiente das atividades de processamento técnico e preservação do acervo sob custódia da Superintendência Regional no Distrito Federal do Arquivo Nacional (SUREG), em conformidade com as competências da Divisão de Processamento e Preservação do Acervo (DIPRO).

Alinhando sobretudo com o macroprocesso institucional de preservação do patrimônio documental custodiado pelo Arquivo Nacional em Brasília e implementação de condições ideais de acondicionamento para a documentação a ser recolhida pela SUREG.

Cumprimento das especificações técnicas:

1. Acondicionamento: Seleção e aplicação de invólucros apropriados conforme tipologia documental.
2. Utilização de mobiliário adequado para armazenamento, considerando as especificidades do acervo.
3. Implementação de sistema de registro e acompanhamento das condições de preservação.

As ações supracitadas visam garantir a integridade, autenticidade e acessibilidade do patrimônio documental, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e padrões internacionais de preservação arquivística.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providências para o recebimento da mercadoria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais a serem considerados na presente aquisição; devendo, no entanto, a fornecedora dar preferência a materiais de baixo impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise detalhada e nas informações apresentadas neste relatório, declara-se a viabilidade da aquisição dos itens especificados, conforme as condições e parâmetros estabelecidos.

1. Fundamentação Técnica	O
presente estudo técnico preliminar serve como base fundamental para:	a) Elaboração
do Termo de Referência (TR);	b) Composição do anexo
ao edital do processo licitatório.	
2. Aspectos Técnicos Considerados	2.1.
Especificações técnicas dos itens;	2.2. Análise de
mercado e estimativa de preços;	2.3. Requisitos de qualidade
e desempenho;	2.4. Critérios de sustentabilidade
aplicáveis.	
3. Implicações Operacionais	3.1.
Cronograma estimado de execução;	3.2. Impacto
orçamentário-financeiro;	3.3. Necessidades
logísticas e de infraestrutura.	
4. Recomendações	4.1.
Proceder com a elaboração detalhada do Termo de Referência, utilizando este estudo como base;	4.2. Incluir este
documento como anexo ao edital do processo licitatório para transparência e embasamento técnico.	

Este estudo técnico preliminar, portanto, atesta a viabilidade e fornece os subsídios técnicos necessários para a continuidade do processo de aquisição, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAIAS SANTOS DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 11:57:23.

MARIA MARCA REGINA DO NASCIMENTO SILVA

Equipe de apoio

SIDNEI DA SILVA LOPES JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 11:20:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-52-2024.pdf (75.54 KB)
- Anexo II - ANEXO 2.pdf (9.22 KB)
- Anexo III - ANEXO 3.pdf (219.07 KB)

Anexo I - cotação-resumido-52-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
52/2024	200247	Rascunho	ISAIAS SANTOS DE SANTANA

Título: Aquisição de Estantes Metálicas

Observações:

Total de itens cotados: 2Valor total da pesquisa de preços: R\$ 127.200,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
460829 - Estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,40 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Cinza

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 187,2570%
R\$ 190,0000	R\$ 668,2554	R\$ 374,0000	Desvio Padrão: 1.251,3549
			Maior Preço: R\$ 8.844,0600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 757,0600	24/07/2024	Sim
2	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 757,0600	24/07/2024	Sim
3	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 757,0600	24/07/2024	Sim
4	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 757,0600	24/07/2024	Sim
5	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 386,0000	23/07/2024	Sim
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 360,0000	10/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 271,0000	13/06/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 219,3500	12/06/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	285	Unidade	R\$ 219,3500	12/06/2024	Sim

10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 283,0000	29/05/2024	Sim
11	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 325,0000	29/05/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 328,9000	27/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	204	Unidade	R\$ 285,1200	21/05/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	35	Unidade	R\$ 270,0000	14/05/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11	Unidade	R\$ 310,0000	29/04/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 550,0000	23/04/2024	Sim
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 480,0000	19/04/2024	Sim
18	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 322,9900	19/04/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	41	Unidade	R\$ 987,9900	17/04/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 688,0000	28/03/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	28	Unidade	R\$ 440,0000	19/03/2024	Sim
22	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 358,4900	08/03/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	42	Unidade	R\$ 245,0000	02/02/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 320,0000	30/01/2024	Sim
25	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 360,0000	22/01/2024	Sim
26	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 633,3330	17/01/2024	Sim
27	I	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 8.844,0600	26/12/2023	Sim
28	I	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 2.927,7500	26/12/2023	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 339,0000	21/12/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	247	Unidade	R\$ 490,0000	20/12/2023	Sim
31	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 490,0000	20/12/2023	Sim
32	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	12	Unidade	R\$ 190,0000	20/11/2023	Sim
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 322,0000	14/11/2023	Sim
34	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 489,0000	06/11/2023	Sim
35	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 570,0000	31/10/2023	Sim
36	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	55	Unidade	R\$ 510,0000	30/10/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 571,0000	26/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 288,5100	23/10/2023	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 219,0000	19/10/2023	Sim

40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 456,4500	18/10/2023	Sim
41		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 344,0000	17/10/2023	Sim
42		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 230,0000	09/10/2023	Sim
43		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 268,7000	12/09/2023	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 448,8900	31/08/2023	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 374,0000	22/08/2023	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1439,0000	14/08/2023	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 295,0000	01/08/2023	Sim
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 489,0100	28/07/2023	Sim
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 477,3800	28/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

329021 - Prateleira Material: Aço , Acabamento: Aço , Comprimento: 0,92 M, Largura: 0,45 M, Uso: Arquivo , Aplicação: Arquivamento De Documentos , Cor: Cinza , Características Adicionais: Pintura Antiferrugem

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 30,1000

Média

R\$ 820,7714

Mediana

R\$ 500,0000

Coeficiente de Variação: 114,3579%

Desvio Padrão: 938,6173

Maior Preço: R\$ 2.996,3800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 500,0000	04/07/2024	Sim
2		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 838,0000	14/02/2024	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 238,0000	12/01/2024	Sim
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 224,0000	12/01/2024	Sim
5		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 918,9200	12/01/2024	Sim
6		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.996,3800	12/01/2024	Sim
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 30,1000	16/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

3 de 4

Esta pesquisa de preços refere-se ao processo 08227.001242/2024-53, que corresponde ao material permanente utilizados pela área de processamento técnico e preservação de documentos arquivísticos do Arquivo Nacional de Brasília (DIPRO/CPACE/SUREG/AN).

Ressalta-se que os materiais não foram encontrados com as especificidade no Compras.gov.br, por esse motivo, foram informados código de CATMAT semelhantes.

Pesquisa Mercadológica - Processo 08227.001242/2024-53					
Item	Item na pesquisa ComprasGOV	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	1	Estante Metálica	460829	Unidade	300
2	2	Prateleiras de estante	329021	Unidade	30

Relatório emitido em 19/08/2024 15:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - ANEXO 2.pdf

Relatório de Pesquisa Mercadológica - Processo 08227.001242/2024-53

Setor responsável pela pesquisa: DIPRO/CPACE/SUREG/NA

Estimativa de preço total da aquisição:

R\$ 272,850.00

Pesquisa Mercadológica - Processo 08227.001242/2024-53												
Item	Item na pesquisa ComprasGOV	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Fornecedores		Pesquisa ComprasGov	Mediana	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
							Nome	Valor Unitário do Item	Valor Unitário Compras.Gov			
1	1	Estante Metálica	460829	Unidade	75	300	DEC PLANEJADOS	R\$ 880,00	R\$ 374.00	R\$ 885.00	R\$ 885.00	R\$ 265,500.00
							SERPEL	R\$ 885.00				
							Valentino Distribuidora de Móveis para Escritório	R\$ 1,060.00				
2	2	Prateleiras de estante	329021	Unidade	8	30	SERPEL	R\$ 55.00	R\$ 500.00	R\$ 245.00	R\$ 245.00	R\$ 7,350.00
							DEC PLANEJADOS	R\$ 70.00				
							Valentino Distribuidora de Móveis para Escritório	R\$ 420.00				
										Total		R\$ 272,850.00

Anexo III - ANEXO 3.pdf



Valentino
DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

 RUA 3C CH 27A LT 2C - VICENTE PIRES - DF
 (61) 3381-9120
(61) 98418-6297
 valentinomoveisbsb
 50.382.961/0001-86
 Representante Comercial: Raimundo Valentino de Souza
 www.valentinodistribuidora.com

PARA
ARQUIVO NACIONAL
A/C SRA. JÉSSICA
61 98146-6419

ORÇAMENTO DE ESTANTES DE AÇO 7 PRATELEIRAS

1 - Estantes de aço com 07 prateleiras, conforme especificações abaixo.



Quantidade – 300 unidades
 Valor unit – R\$ 1.060,00
 Frete para entregar no endereço do órgão, no DF – R\$ 5.000,00
 Valor total do item = R\$ 323.000,00
 MONTAGEM NÃO ESTÁ INCLUSO NESSES VALORES

2 - Prateleira de estante com 8 parafusos em cada uma, conforme especificações abaixo



Quantidade – 30 unidades
 Valor unit – R\$140,00
 Frete para entregar no endereço do órgão, no DF = R\$ 420,00
 Valor total do item – R\$ 4.620,00
 MONTAGEM NÃO ESTÁ INCLUSO NESSES VALORES

TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 327.620,00

	DEC PLANEJADOS R. ANTONIO CASEMIRO, 765 - JARDIM VOLUNTARIO PEDRO FREITAS - IRACEMAPOLIS - SP - CEP: 13495-248 Fone: (19)98839-0539 E-Mail: CNPJ: 54.423.575/0001-46 I.E.: 362044662114	ORÇAMENTO Nº: 1 Emitido em: 22/07/2024																		
Cliente: 11 - JESSICA SOUZA Endereço: , , Bairro: Cidade/UF: - E-Mail: Fone: Cel:																				
OBS: PRAZO 20 DIAS																				
<table><tr><th>Nº</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>R\$ Unitário</th><th>R\$ Total</th></tr><tr><td>1</td><td>000010</td><td>ESTANTE AÇO</td><td>300,00 UN</td><td>880,00</td><td>264.000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>000014</td><td>BANDEJAS AVULSAS</td><td>30,00 UN</td><td>70,00</td><td>2.100,00</td></tr></table>			Nº	Código	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	1	000010	ESTANTE AÇO	300,00 UN	880,00	264.000,00	2	000014	BANDEJAS AVULSAS	30,00 UN	70,00	2.100,00
Nº	Código	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total															
1	000010	ESTANTE AÇO	300,00 UN	880,00	264.000,00															
2	000014	BANDEJAS AVULSAS	30,00 UN	70,00	2.100,00															
Condição de Pagamento: A VISTA - CARTEIRA Vendedor: ÉRICA FRANCIELLE Transportadora: Frete: CIF-Remet.contrata		<table><tr><td>Valor Bruto</td><td>R\$ 266.100,00</td></tr><tr><td>Desconto</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Frete</td><td>R\$ 5.260,00</td></tr><tr><td>Valor Total do Orçamento</td><td>R\$ 271.360,00</td></tr></table>	Valor Bruto	R\$ 266.100,00	Desconto	R\$ 0,00	Frete	R\$ 5.260,00	Valor Total do Orçamento	R\$ 271.360,00										
Valor Bruto	R\$ 266.100,00																			
Desconto	R\$ 0,00																			
Frete	R\$ 5.260,00																			
Valor Total do Orçamento	R\$ 271.360,00																			
Assinatura do cliente: _____ Data : ____/____/____																				



Rua Cristóvão Jacques, 380
Jardim Vila Rica, Santo André - SP
(11) 4451-9216
contato@serpelmetalurgica.com.br
cnpj: 72.721.467/0001-31

Orçamento: 257
22 Jul 2024
17:01:35

Cliente:
ARQUIVO NACIONAL

Vendedor:
Simone Pelleggi
admserpel@gmail.com

Desc. Produto	Qtde	Valor	Desc	Subtotal
BANDEJA DE AÇO AVULSA MED. 440 X 920 MM FABRICADA EM CHAPA #22 COM 02 REFORÇO - 08 PARAFUSOS (133) Cor: CINZA Tam: 440 X 940 MM	30	55,00	0,00	1.650,00
ESTANTE DE AÇO COM 07 PRATELEIRAS MED. 2350 X 920 X 400 MM - COM 07 PRATELEIRAS REFORÇADAS , COLUNAS FABRICADAS EM s225 - # 14 COM X IATERAL E FUNDO. - sapatas metálicas, esquadros e parafusos. (132) Cor: cinza Tam: 2350 x 440 x 920 mm	300	885,00	0,00	265.500,00
Totais Produtos	330	267.150,00	0,00	267.150,00

Observação PRAZO DE FABRICAÇÃO: 40 dias
ACABAMENTO: Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa na cor cinza.
O Kit segue desmontado.
FRETE: R\$ 13.500,00 - Material entregue em Distrito Federal .
FORMAS DE PAGAMENTO: 30 % sinal , 40% na entrega e saldo a 28 ddl.

Serpel Metalurgica
(72.721.467/0001-31)

ARQUIVO NACIONAL